

O itinerário da Constituinte

EGIDIO FERREIRA LIMA*

Esse primeiro mês de funcionamento da Constituinte tem se caracterizado por uma generalizada desinformação sobre os trabalhos da Assembléia.

Em regra, os meios de comunicação vêm relevando uma certa inaptidão para transmitir ao público o que

vem ocorrendo. Porque toda a matéria em debate e votação é especializada e específica, a imprensa mostra-se impermeável a seu entendimento e divulgação. Esperamos que esses embaraços sejam passageiros e que, logo, as coisas fiquem mais claras.

Em que pese a grave e preocupante crise econômica, à qual, setores do Governo e da própria sociedade, por estranhos e infundados receios, veio juntar atropelos institucionais, a verdade é que a Constituinte, nesses instantes iniciais, está atendendo ao seu papel.

E preciso que todos se apercebam da importância do Regimento Interno, das normas reguladoras dos trabalhos da Constituinte. Elas são o caminho, o instrumento, o procedimento para que se possa elaborar a nova Constituição. E o adjetivo que dará luz ao substitutivo.

Como partir para o trabalho de feitura de uma nova Constituição, sem que se fixe normas sobre as comissões e seu trabalho, sobre os debates e as votações, além de uma infinidade de mecanismos outros?

Os que lidam com o direito, com o universo dos tribunais e da Justiça entendem bem a questão. O Código Penal seria uma abstração estéril, não fosse o Código de **Processo** Penal, definindo os procedimentos que levam à efetiva aplicação das normas penais. O mesmo ocorreria com as normas do Direito Civil e do Direito Comercial se inexistissem as regras processuais, constantes do Código de **Processo** Civil, para torná-las aplicáveis e concretas.

Não é exato, igualmente, a versão de que os trabalhos da Constituinte se tornaram confusos, pobres e que vêm se desenrolando com muita lentidão. O perfeccionismo e a rigidez na ordem não se compadecem com um colégio político. O torvelinho que o envolve é próprio de sua natureza e universalidade. Fosse o contrário a Assembléia tornar-se-ia um aglomerado de acadêmicos, ou assumiria os contornos de uma confraria.

O próprio incidente que levou a reabertura do prazo para emendar o Projeto de Regimento, bem examinado, se revela salutar. Diante da infinidade de emendas, que evidenciou o propósito de participação, o senador Fernando Henrique, em boa hora, optou pelo oferecimento de um substitutivo e, face à inovação, era imperativo o ensejo para novas retificações.

E, nesse Regimento, que se esboça, renunciaram-se alguns pontos muito importantes. Dentre eles, a afirmação dos poderes da Constituinte, que, assim, em fase de transição e de instabilidade do processo político, se apreste para solução de possíveis impasses futuros. Também, a engenhosa concepção das comissões, permitindo a efetiva participação de todos os constituintes no efetivo trabalho de elaboração da Carta, o que a tornará mais representativa e legítima.

Tranqüilize-se, pois, a sociedade. Os trabalhos transcorrem bem. Decorrido o prazo para emendas e já iniciadas as discussões e votação, mais alguns dias o Regimento estará promulgado. Será menos ou igual tempo do que o consumido pelos constituintes de 1946, pois ali, instalada a Assembléia em 1º de fevereiro a 12 de março foi promulgado o Regimento.

Agora, já entraremos em março voltados para o trabalho de elaboração da nova Carta.



* Deputado pelo PMDB de Pernambuco